



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Planejamento e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 05050562.000428/2025-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de soluções de grande volume, materiais saneantes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% COM 1000 ML. Especificação: Ácido Peracético 0,2% com 1000ml + inibidor de corrosão de 14gr-desinfetante de alto nível. Baixa toxicidade, concentração mínima: 2.000ppm. Frasco com 1000ml.	FRASCO	300	R\$ 56,94	R\$ 17.082,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO GEL C/ VALVULA Poup 500 ML. Especificação: Álcool 70%, gel com 500ml, c/válvula poup para higienizar as mãos, ação bactericida e antisséptica embalagem transparente.	LITRO	25.000	R\$ 10,41	R\$ 260.250,00
3	ÁLCOOL 70% ETÍLICO 1000 ML. Especificação: Álcool etílico desinfetante a 70%, com 1000ml.	FRASCO	45.000	R\$ 8,50	R\$ 382.500,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL 1000 ML. Especificação: Álcool etílico gel 70% + penetrantes tensoativos, antioxidante, gelificantes e veículo aquoso frasco de 1 litro.	FRASCO	3.500	R\$ 7,78	R\$ 27.230,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 1000 ML. Especificação: Álcool comum 92,8 GL - Embalagem de 1 litro – frasco	FRASCO	2.500	R\$ 12,50	R\$ 31.250,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% P.A 1000 ML. Especificação: Álcool etílico absoluto 99,5% P.A 1000ML.	FRASCO	500	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
7	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000 ML. Especificação: Álcool iodado - Iodo ativo 0, 1%+Álcool etílico 50%(v/v) - Frasco de 1 Litro.	FRASCO	1.600	R\$ 20,75	R\$ 33.200,00
8	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL SOL.INJ. C/ 10 ML. Especificação: Água Destilada Estéril - Solução Injetável Frasco/ampola em polietileno sistema fechado c/10ml.	AMPOLA	580.000	R\$ 0,43	R\$ 249.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
9	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL SOL.INJ. C/ 100 ML. Especificação: Água Destilada Estéril - Solução Injetável Frasco em polietileno sistema fechado c/100ml.	FRASCO	16.000	R\$ 4,86	R\$ 77.760,00
10	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL SOL. INJ. C/250 ML. Especificação: Água Destilada Estéril – Solução injetável frasco em polietileno sistema fechado c/250ml.	FRASCO	10.000	R\$ 5,53	R\$ 55.300,00
11	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL C/ 500 ML. Especificação: Água Destilada solução injetável - frasco em polietileno com 500 ml	FRASCO	10.000	R\$ 9,14	R\$ 91.400,00
12	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 1000 ML. Especificação: Água destilada – solução injetável - frasco com 1000 ml	FRASCO	1.600	R\$ 12,15	R\$ 19.440,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10 ML. Especificação: Bicarbonato de sódio 8,40% solução injetável – 10ml	AMPOLA	2.500	R\$ 2,12	R\$ 5.300,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 250 ML. Especificação: Solução injetável, frasco c/250ml em sistema fechado p/ uso EV	FRASCO	600	R\$ 23,53	R\$ 14.118,00
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML. Especificação: Solução injetável, bolsa em PVC com 100ml, sistema fechado.	UNIDADE	180.000	R\$ 5,89	R\$ 1.060.200,00
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML. Especificação: Solução injetável, bolsa em PCV com 250ml, sistema fechado.	UNIDADE	70.000	R\$ 7,24	R\$ 506.800,00
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML. Especificação: Solução 250ml, Sol est uso tópico frasco com 250ml - FRASCO	FRASCO	46.800	R\$ 6,49	R\$ 303.732,00
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML. Especificação: Solução injetável- bolsa em PVC sistema fechado.	FRASCO	140.000	R\$ 8,60	R\$ 1.204.000,00
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML. Especificação: Solução injetável – Bolsa em PVC com 1000ML sistema fechado.	FRASCO	18.000	R\$ 10,61	R\$ 190.980,00
20	CLORETO DE SÓDIO + CLOR. DE POTASSIO+CLOR. DE CALCIO DIIDRAT. +LACTAL SÓDIO SOL. 500 ML. Especificação: Solução injetável cloreto de sódio 6mg+cloreto de potássio 0,3mg+ cloreto de cálcio di-hidratado 0,2mg+ lactato de sódio 3,2mg – Bolsa c/500ML em sistema fechado.	FRASCO	60.000	R\$ 10,27	R\$ 616.200,00
21	CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE 500 ML. Especificação: Solução injetável - bolsa c/500ML em sistema fechado.	BOLSA	26.000	R\$ 9,42	R\$ 244.920,00
22	CLOREXIDINA 0,5% 1 L. Especificação: Solução Alcoólica. Frasco c/ 1 Litro.	LITRO	4.000	R\$ 16,93	R\$ 67.720,00
23	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L. Especificação: Clorexidina (digluconato) 2% - Solução degermante. Frasco c/ 1 Litro	LITRO	3.000	R\$ 21,75	R\$ 65.250,00
24	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 0,20% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML. Especificação: Clorexidina (digluconato) Solução aquosa-frasco com 1000ML.	LITRO	180	R\$ 16,30	R\$ 2.934,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
25	CLOREXIDINA 0,12% C/250 ML. Especificação: Solução bucal, frasco com 250ml	FRASCO	5.000	R\$ 11,16	R\$ 55.800,00
26	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR 1 L. Especificação: Ácido de baixa espuma específico para remoção de manchas e oxidação dos instrumentos cirúrgicos com forma tensoativos não iônicos e ácido fosfórico. Remove manchas de ferrugem, crostas e dá brilho aos instrumentos cirúrgicos. Possuir laudo de corrosividade, com registro no ministério da saúde, ANVISA, RDC-59/10. Unidade de 1LITRO.	FRASCO	360	R\$ 16,44	R\$ 5.918,40
27	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR 1000 ML. Especificação: Neutro, líquido, cristalino, sem fragrância, concentrado. Para lavagem de produtos médicos hospitalares (instrumentos cirúrgicos) pronto para uso. Com registro no ministério da saúde, ANVISA, RDC -59/10. Frasco: 1000ml.	FRASCO	1.800	R\$ 20,64	R\$ 37.152,00
28	DETERGENTE PRONTO PARA USO, MANUAL EM SPRAY 750 a 1000 ML. Especificação: Pré-lavagem de instrumentos cirúrgicos, mantém os instrumentos úmidos para prevenir aderência de materiais orgânicos e evitar ressecamento de sangue e formação de biofilme, evitando a esporulação de bactérias, diminui o risco de infecção. Produto bacteriostático, PH neutro, não iônico e não corrosivo, com registro no ministério da saúde, ANVISA E RCD-59/10.Frasco 750 a 1000ml.	FRASCO	1.200	R\$ 16,44	R\$ 19.728,00
29	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 1 L. Especificação: Para limpeza manual e automatizada (diluição 1 ml de detergente: 1 litro de água) pH neutro e 6 enzimas: amilase, lipase, carboidrase, protease, peptidase e celulase e uma combinação de tensoativos não iônicos e álcool isopropílico - Frasco de 1 Litro	FRASCO	1.500	R\$ 39,15	R\$ 58.725,00
30	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 1 L. Especificação: diluição 10 ml de detergente: 1 litro de água. PH neutro e 4 enzimas: amilase, lipase, carboidrase e protease e uma combinação de tensoativos não iônicos e álcool isopropílico - Frasco de 1 Litro.	FRASCO	1.500	R\$ 39,00	R\$ 58.500,00
31	DETERGENTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 1% 1 L. Especificação: Para limpeza terminal de incubadoras; Frasco 1L	FRASCO	24	R\$ 22,19	R\$ 532,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
32	DETERGENTE PARA USO GERAL 5 L. Especificação: detergente líquido com Ph 7,7 que se destina a ser utilizado em equipamentos, ultrassônicos, unidades de lavagem e desinfecção hospitalar e sistemas automáticos de lavagem mecânica. Para utilização em instrumentos cirúrgicos, aparelhos em que o sangue, proteínas, hidratos de carbono, mucosa e lipídeos forma uma sujidade de difícil remoção, este produto é compatível com aço inoxidável, plásticos e metais moles incluindo alumínio. USO HOSPITALAR - GALÃO 5L	GALÃO	72	R\$ 47,00	R\$ 3.384,00
33	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO 5 L. Especificação: desincrustante e neutralizante e um detergente líquido ácido combinado livre de fosfato com baixa formação de espuma para uso em aplicações de limpeza manuais e automatizadas. USO HOSPITALAR - GALÃO 5L	GALÃO	24	R\$ 47,47	R\$ 1.139,28
34	FORMALDEÍDO 10% - Solução Aquosa 1 L. Especificação: Solução Aquosa / Frasco de 1 Litro.	LITRO	160	R\$ 24,00	R\$ 3.840,00
35	FORMALDEÍDO 36-40% - Solução Aquosa 1 L. Especificação: Solução Aquosa / Frasco de 1 Litro EXC	UNIDADE	240	R\$ 29,07	R\$ 6.976,80
36	GLICOSE 5% IOOML BOLSA DE 100 ML. Especificação: Bolsa c/IOOML em sistema fechado.	BOLSA	25.000	R\$ 5,38	R\$ 134.500,00
37	GLICOSE 5% BOLSA 250 ML. Especificação: Sistema Fechado frasco em polietileno livre de PVC, sistemas setas educativas(infusão\aditivacão), autocicatrizante, total membranas dos pontos. 250ml.	BOLSA	20.000	R\$ 7,32	R\$ 146.400,00
38	GLICOSE 5% BOLSA 500 ML. Especificação: Sistema Fechado frasco em polietileno livre de PVC, sistemas setas educativas(infusão\aditivacão), autocicatrizante, total membranas dos pontos. 500ml	BOLSA	70.000	R\$ 9,43	R\$ 660.100,00
39	GLICOSE 10% 250 ML. Especificação: Solução injetável – Bolsa c/250ML sistema fechado.	BOLSA	700	R\$ 13,22	R\$ 9.254,00
40	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML 500 ML. Especificação: Solução injetável - Bolsa plástica c/500ml para infusão.	BOLSA	350	R\$ 34,48	R\$ 12.068,00
41	iodo ATIVO ESTABILIZADO 1% 1 L. Especificação: Solução Degermante /Iodopovidona 100mg/ml =1% de Iodo ativo - Frasco de 1 Litro.	FRASCO	3.000	R\$ 58,97	R\$ 176.910,00
42	iodo ATIVO ESTABILIZADO 1% 1 L. Especificação: solução aquosa - Solução Tópica /Iodopovidona 100mg/ml =1% de Iodo ativo - Frasco de 1 Litro.	FRASCO	20.000	R\$ 63,69	R\$ 1.273.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
43	LUGOL FRASCO DE 1000 ML. Especificação: Lugol frasco de 1000ml.suspensão tópica iodo metalóide 5% + iodeto de potássio 10% + água destilada de 1000ml.	FRASCO	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
44	MANITOL 20% BOLSA C/ 250 ML. Especificação: Manitol 20% Bolsa c/250ML sistema fechado	UNIDADE	1.000	R\$ 14,86	R\$ 14.860,00
45	PEROXIDO DE HIDROGÊNIO- ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML. Especificação: Solução antisséptica de peróxido de hidrogênio a 3%, uso tópico, frasco com 1.000ml, 10 volumes.	UNIDADE	5.500	R\$ 11,20	R\$ 61.600,00
46	PRODUTO DE LIMPEZA DE AUTOCLAVE 1000 ML. Especificação: desincrustante ácido recomendado para a remoção de toda ferrugem, manchas, corrosões e placas de depósitos alcalinos e minerais das superfícies da câmara das autoclaves, superfícies externas e internas e de qualquer instrumento ou utensílio em AÇO INOX, prolongando a vida útil de sua autoclave e equipamentos em aço Inox É uma solução revitalizadora eficiente, rápida e segura com o melhor custo benefício do mercado, e a segurança de uma empresa especializada no tratamento de aço inox. Além da limpeza eficiente, elimina também odores e resíduos. Frasco com 1 litro.	LITRO	72	R\$ 58,55	R\$ 4.215,60
47	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO PARA INSTRUMENTAIS CIRURGICOS 1 L. Especificação: Removedor de oxidação para instrumentais cirúrgicos: tensoativos não butílico do dietileno glicol, conservante e água desmineralizada. Frasco de 1 Litro	FRASCO	500	R\$ 61,90	R\$ 30.950,00
48	SOLUÇÃO DE GLICERINA C/ CLISTER 12,00% 500 ML.Especificação: Solução de glicerina c/ clister c12,00%/ sonda retal frasco de 500 ml.	FRASCO	144	R\$ 21,68	R\$ 3.121,92
49	SOLUÇÃO LUBRIFICANTE 1 L. Especificação: Óleos minerais, emulsionante não iônico, água purificada qsp (hidrossolúvel). A base de óleos minerais sem silicone -para prevenir o travamento de articulações de instrumentais cirúrgicos -frasco de 1 Litro	FRASCO	175	R\$ 48,50	R\$ 8.487,50
50	KIT PARA PESQUISA DE BHCG. CAIXA C/ 25. Especificação: kit para pesquisa de BHCG - finalidade: sistema para detecção qualitativa rápida da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostras de soro ou urina. Aplicação manual. Caixa com 25 unidades.	UNIDADE	15.000	R\$ 21,75	R\$ 326.250,00
51	SORO ANTI-A-MONOCLONAL 10 ML. Reagente para diagnóstico in vitro, usado na detecção de antígenos A pelo método de aglutinação, contendo anticorpos monoclonais murinos anti-A com azida sódica a 0,1% como preservante. Frasco 10 ml uso laboratorial.	UNIDADE	400	R\$ 22,62	R\$ 9.048,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
52	SORO ANTI-D- MONOCLONAL 10 ML. Reagente para diagnostico in vitro, monoclonal humano IgM + IgG combinados é um reagente de baixa concentração protéica, formulado para uso em teste rápido em lâmina e em tubo. Frasco 10 ml uso laboratorial.	UNIDADE	400	R\$ 33,90	R\$ 13.560,00
53	SORO ANTI-B- MONOCLONAL 10 ML. Reagente para diagnostico in vitro, monoclonal humano IgM + IgG combinados é um reagente de baixa concentração protéica, formulado para uso em teste rápido em lâmina e em tubo. Frasco 10 ml uso laboratorial.	UNIDADE	400	R\$ 22,42	R\$ 8.968,00
54	ANTI – ALBUMINA 5 ML. Reagente utilizado como potencializador de aglutinação em testes de imunematologia, especialmente para;/ tipagem sanguínea indireta, com anticorpos incompletos. Testes de compatibilidade (Prova Cruzada- Coombs Indireto). Pesquisa e identificação de anticorpos irregulares – Frasco 5ml.	UNIDADE	400	R\$ 41,35	R\$ 16.540,00
				VALOR TOTAL	R\$ 8.706.990,06

1.3. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade do Secretaria Municipal de Saúde, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.4. Não será permitida a adesão por órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, nos termos do art. 76, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o registro de preços para eventual aquisição de soluções de grande volume, materiais saneantes e demais itens correlatos, destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, bem como em razão da ausência de recursos humanos e estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços em caso de participação de outros órgãos da administração pública.

Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.7. A presente contratação deverá garantir a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vez que possui itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00.

1.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem

o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.11. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Prazo de vigência

1.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência.

1.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções de grande volume, materiais saneantes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Esses insumos são essenciais para a manutenção das rotinas hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais, contribuindo diretamente para a segurança dos pacientes e para o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

A necessidade da contratação decorre da constante demanda por soluções parenterais, saneantes e insumos similares, utilizados de forma contínua em procedimentos clínicos, esterilização, higienização, assepsia, manipulação medicamentosa e demais atividades técnicas realizadas nas unidades de saúde. Trata-se de insumos de uso rotineiro, indispensáveis para garantir condições adequadas de atendimento, reduzir riscos sanitários e assegurar o cumprimento das normas de vigilância em saúde e controle de infecções.

O levantamento dos quantitativos foi realizado pelas equipes técnicas responsáveis pelas áreas de farmácia, assistência hospitalar e logística da SMS, considerando o histórico de consumo dos últimos exercícios, aumento da demanda reprimida e necessidades decorrentes da expansão dos serviços. A estimativa segue os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequação entre necessidade real e previsão orçamentária.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza contínua, variável e descentralizada do consumo desses insumos, que impede a definição exata dos quantitativos a serem adquiridos durante o exercício. O SRP possibilita maior flexibilidade, permitindo contratações conforme a demanda efetiva, evita desperdícios, otimiza o orçamento e assegura rapidez no atendimento às unidades, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação é, portanto, medida indispensável para garantir a regularidade do abastecimento, assegurar as condições sanitárias e operacionais exigidas pela legislação vigente e manter a continuidade dos serviços prestados à população, preservando o interesse público e promovendo o uso

racional dos recursos municipais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], na classe/grupo 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS (item 133), disponível para acesso por meio do link [Portal Nacional de Contratações Públicas](#). conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de soluções de grande volume, materiais saneantes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá e das unidades vinculadas. Trata-se de insumos essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de saúde, abrangendo atividades assistenciais, hospitalares, ambulatoriais e de manutenção sanitária das unidades.

A adoção do Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pela natureza variável, contínua e muitas vezes imprevisível da demanda desses insumos, cuja reposição deve ocorrer de forma célere e conforme a necessidade real das unidades de saúde. O SRP possibilita compras fracionadas e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, assegurando flexibilidade, eficiência operacional e vantajosidade, em consonância com os arts. 6º, XLV, 11 e 31 da Lei nº 14.133/2021.

O ciclo de vida da solução abrange as etapas de planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e uso dos produtos, bem como o adequado descarte de embalagens e resíduos, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes. O fornecedor deverá observar integralmente as diretrizes da ANVISA e demais legislações aplicáveis, assegurando que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade, eficácia, segurança e conformidade técnica.

Os itens a serem fornecidos deverão possuir validade mínima correspondente a pelo menos 70% da validade total e estar acondicionados em suas embalagens originais, invioladas e identificadas, observando-se rigorosamente as condições de armazenamento, manuseio e transporte recomendadas pelos fabricantes e exigidas pela legislação sanitária.

As aquisições ocorrerão mediante solicitações devidamente autorizadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo o controle administrativo, a rastreabilidade e a transparência na gestão de estoques. Itens que não atendam às especificações técnicas constantes do edital serão desconsiderados no julgamento das propostas.

Os materiais enquadram-se como bens de natureza comum, de ampla oferta no mercado, compatíveis com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383/2023, sendo que suas especificações técnicas encontram-se integralmente detalhadas neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares.

No que couber, os produtos deverão atender ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental para compras públicas no âmbito municipal. De igual forma, em conformidade com o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a contratada deverá priorizar produtos recicláveis ou provenientes de processos sustentáveis, além de adotar práticas que assegurem padrões de consumo ambientalmente responsáveis.

Dessa forma, a solução apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir o abastecimento regular de insumos indispensáveis aos serviços públicos de saúde, assegurando economicidade, eficiência administrativa e conformidade com os instrumentos de planejamento e as normas de saúde e sustentabilidade aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os itens deverão estar registrados na e ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega, devendo obedecer às especificações técnicas quanto a dosagem, forma farmacêutica, embalagem, conservação e transporte, garantindo segurança, eficácia e integridade dos produtos.

4.2. A licitante deverá possuir aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (fornecimento de soluções de grandes volumes e materiais saneantes), comprovada por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. A empresa licitante deverá comprovar sua regularidade junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária de que está autorizada a comercializar os itens mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante (no que couber).

4.4. As empresas participantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Sustentabilidade:

4.5. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. As soluções de grande volume, materiais saneantes e demais itens correlatos deverão ser fornecidos, sempre que possível, em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, identificadas quanto ao tipo de material e com orientações para descarte ambientalmente adequado. Deve-se evitar o uso de embalagens não recicláveis, de difícil degradação ou que gerem resíduos excessivos.

4.6.2. O transporte e armazenamento dos itens deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, mediante planejamento logístico que reduza o consumo de combustíveis, evite deslocamentos desnecessários e promova a redução das emissões de gases poluentes, em conformidade com as boas práticas estabelecidas pelos órgãos sanitários e ambientais competentes.

4.6.3. As empresas fornecedoras deverão cumprir as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, demonstrando adoção de práticas que previnam desperdícios, reduzam a geração de resíduos e assegurem o manejo e descarte ambientalmente correto de embalagens e subprodutos, inclusive aqueles classificados como resíduos químicos ou sanitários, quando aplicável.

4.6.4. Sempre que tecnicamente possível, será priorizada a aquisição de soluções parenterais, saneantes e correlatos provenientes de fabricantes que adotem práticas de produção sustentável, devidamente comprovadas por certificações ambientais, selos de qualidade, políticas de responsabilidade socioambiental ou procedimentos de gestão ambiental reconhecidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57 do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023):

4.7. Não será admitida indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.8. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.9. Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Garantia da Proposta

4.13. Não haverá exigência da garantia da proposta.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. A entrega dos bens será feita de forma parcelada, mediante requisição do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.
- 6.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMS/MARABÁ, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Folha 32 Quadra 05, Lote 20, NOVA MARABÁ, município de Marabá -Pará, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre às 08h00 e 18h00.

Condições de aceitação

- 6.6. A aceitação dos itens estará condicionada à avaliação do responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 6.7. No ato da entrega dos materiais, os medicamentos não poderão conter prazo de validade INFERIOR A 70% (setenta por cento) de sua validade total.
- 6.8. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência e que estejam fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.
- 6.9. Caso, durante a avaliação do responsável técnico da SMS, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato ao Fornecedor, sendo de até 10 (dez) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 6.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

7.6.1. A gestão contratual será realizada pela Sra. **Gisleide Alves de Sousa** – Diretora Administrativa, Portaria nº 578 /2025-GP, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Meirivone Alves Mendes**, Coordenadora de Almoxarifado, Portaria nº 3883/2025-GP.

7.6.3. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sra. **Shayenne Jessica Maurício de Melo**, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Portaria nº 3446/2025-GP, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.4. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela Sra. **Fernanda Viegas Dantas do Santos**, Coordenador de Materiais, Insumos e Serviços Portaria nº 3879/2025-GP, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

7.7. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

7.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

7.9. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

7.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

7.11. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

7.12. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

7.13. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

7.14. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

7.15. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

7.16. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

7.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.21. 6.20. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.22. 6.21. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.23. 6.22. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

7.24. 6.23. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

7.25. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Gestor do Contrato

7.26. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.27. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.28. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.29. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.30. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

7.31. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.32. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VI);

7.33. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);

7.34. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.35. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.36. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em

lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.9.1. o prazo de validade;
 - 10.9.2. a data da emissão;
 - 10.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.9.5. o valor a pagar; e
 - 10.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

- 10.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 10.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de consórcios.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA

11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de pessoa física.

VEDADA participação de Pessoa Física, com base na seguinte **justificativa**:

NOTA EXPLICATIVA: A participação de pessoas físicas será vedada nesta licitação uma vez que a aquisição dos materiais exige fornecedores com estrutura empresarial capaz de garantir regularidade de fornecimento, logística adequada e emissão de documentos fiscais compatíveis com as obrigações legais aplicáveis. A limitação busca reduzir riscos de descontinuidade, assegurar maior segurança administrativa e atender ao interesse público, considerando que o mercado desse tipo de produto é predominantemente composto por pessoas jurídicas aptas a cumprir tais requisitos, fatores que se somam a necessidade de comprovação de capital social mínimo. Essa exigência se justifica com base no **item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares**, e fundamentada no parágrafo único do art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, segundo o qual, **não se aplica a participação de pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima**, para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Forma de fornecimento

11.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Modo de disputa

11.7. Aberto e fechado.

Critérios de aceitabilidade da proposta

11.8. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.

Exigências de habilitação

11.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.9.1. SICAF;

11.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.9.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

Habilitação jurídica

11.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

- 11.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.28. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 11.30. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).
- 11.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento do item ao qual a licitante concorre, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando aplicável, pelo respectivo conselho profissional competente, que comprovem o fornecimento de quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para o item, demonstrando compatibilidade em características e quantidades com o objeto licitado.

11.35. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado – no que for aplicável;

11.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);
- b) número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico;
- c) descrição detalhada do objeto do contrato, com a respectiva quantidade executada e o grau de satisfação com o serviço executado ou produto solicitado.

11.36.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.38. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.38.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei](#)

[n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.706.990,06 (oito milhões, setecentos e seis mil novecentos e noventa reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

12.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice **IPCA**, previsto para a contratação; ou

12.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do erário Municipal/Federal específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 122 0001 2.117 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde;

10 301 0010 2.136 Programa Atenção Básica de Saúde;

10 302 0010 2.149 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU;

10 302 0010 2.144 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC;

10 305 0010 2.153 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Sub elemento :

3.3.90.30.09 - Material Farmacológico - Uso Domiciliar;

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo;

3.3.90.30.22 - Material de limpeza / Produtos Higienização.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(X) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 08 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Jailson de Oliveira Alves Junior
Coordenador de Licitações e Compras

Documento Assinado Eletronicamente
Gisleide Alves de Sousa
Diretora Administrativa

Documento Assinado Eletronicamente
Fernanda Veigas Dantas
Farmacêutica

De acordo. Aprovo o Termo de Referência

Documento Assinado Eletronicamente
Lícia Conceição Souza
Secretária Municipal de Saúde de Marabá



Documento assinado eletronicamente por **Jailson de Oliveira Alves Júnior**, **Coordenador de Licitação e Compras**, em 19/02/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisleide Alves de Sousa**, **Diretora Administrativa**, em 19/02/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Viegas Dantas**, **Farmacêutica**, em 19/02/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lícia Conceição Souza, Secretária Municipal de Saúde**, em 20/02/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1568818** e o código CRC **13BFCC50**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050562.000428/2025-17

SEI nº 1568818